

43º Encontro Anual da Anpocs

SPG01 A democracia em rede: técnicas, tecnologias e capacidades participativas

**Tem que reduzir? Uma análise das conversações políticas sobre redução da maioria penal na página de Facebook da Câmara dos Deputados**  
Rafaela Mazurechen Sindorski

## RESUMO

Este *paper* apresenta uma análise exploratória das conversações políticas cotidianas sobre redução da maioria penal, encontradas em comentários feitos em postagens sobre o tema na página de Facebook da Câmara dos Deputados. O recorte temporal corresponde a 2015, ano de aprovação da PEC 171/1993 na casa parlamentar. A proposta visa a mudança da idade penal para os 16 anos em casos de crimes hediondos. O *corpus* da pesquisa é formado por 1.180 comentários, coletados de 50 *posts* publicados entre fevereiro e dezembro. A metodologia utilizada foi a de análise de conteúdo automatizada, proposta por Cervi (2018, 2019) para o estudo de textos em redes sociais *online*. Com os resultados, foi identificada a predominância de um viés ligado à “redução punitivista” nos textos analisados. Além disso, os comentadores também cobraram da casa parlamentar e de seus membros a execução de seus papéis como representantes da população. Essa perspectiva esteve associada à discussão sobre o trâmite e a votação de propostas relacionadas à redução na Câmara.

**Palavras-chave:** Redução da maioria penal, conversações políticas *online*, Câmara dos Deputados, Facebook, análise de conteúdo automatizada.

## 1. INTRODUÇÃO

Utilizando a conversação cotidiana sobre questões políticas como lente teórica, este *paper* apresenta uma análise exploratória das discussões *online* sobre a redução da maioria penal, desenroladas no ano de 2015, na página de Facebook da Câmara dos Deputados. As conversações políticas cotidianas costumam ser encaradas como tipos informais de interação entre cidadãos, que discutem, em contextos rotineiros, acerca de temas de interesse público, elaborando, assim, seus argumentos e posicionamentos diante de tais assuntos (MANSBRIDGE, 1999; BENNETT, FLICKINGER E RHINE, 2000; CONOVER E SEARING, 2005; KIM E KIM, 2008; MARQUES E MAIA, 2010; MAIA ET AL, 2016; MARQUES E MARTINO, 2016).

Como essas conversações costumam se passar fora de ambientes formais gestados para a discussão de temas políticos – como assembleias e outros espaços voltados, de fato, para a deliberação –, as redes sociais *online*, que permitem as interações necessárias para trocas argumentativas entre usuários, podem servir de arena para tais fenômenos (MENDONÇA, SAMPAIO E

BARROS, 2016). Considerando, então, que Mendonça, Sampaio e Barros (2016) acreditam que uma parte expressiva da sociabilidade política pode ocorrer nessas plataformas, é para elas, mais especificamente para o Facebook, que esta pesquisa direciona sua atenção.

O tema de interesse público escolhido para estudo é a redução da maioria penal, devido aos recentes desdobramentos que se relacionam à questão no cenário brasileiro. Em 2015, ano que corresponde ao recorte temporal deste trabalho, foi aprovada, nos dois turnos da Câmara dos Deputados, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 171/1993, que busca viabilizar a penalização de jovens a partir dos 16 anos quando envolvidos em casos considerados hediondos. Essa mudança permitiria o julgamento de adolescentes em varas criminais comuns ao invés de responderem por seus atos perante o sistema socioeducativo, tal como é definido pela legislação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), implementado em 1990. Foram mais de 20 anos de trâmite da proposta no Congresso Nacional até que o Brasil, em meio a uma conjuntura política instável, deu seu primeiro passo em direção a uma efetiva redução da idade penal.

Diante do contexto e do aporte teórico expostos, esta pesquisa é guiada pela seguinte questão: que características assumem as conversações políticas cotidianas relacionadas à redução da maioria penal, presentes em comentários da página de Facebook da Câmara dos Deputados? Os objetivos do trabalho consistem em: (1) identificar quais são as principais perspectivas temáticas articuladas nos comentários relacionadas ao assunto; e (2) comparar as características encontradas nas conversações ao longo dos meses, buscando possíveis mudanças ou continuidades na abordagem sobre o tema. Tendo em vista que outras pesquisas sobre redução da maioria penal, voltadas para meios como jornais e telejornais (BUDÓ, 2013, ALVES, 2018, BUDÓ ET AL, 2018a), constataram que há uma forte presença de discursos estigmatizantes relacionados à temática e aos jovens autores de infrações, a hipótese desta pesquisa é a de que tais discursos seguem predominantes também nas conversações estudadas, ainda que autores como Budó e Cappi (2018) acreditem que sites de redes sociais possam servir de espaço para perspectivas contra-hegemônicas sobre o assunto.

A escolha da *fanpage* estudada, que possui cerca de 358 mil seguidores<sup>1</sup>, está relacionada à aprovação da PEC 171/1993 na Câmara dos Deputados em 2015. O projeto, antes, durante e depois da votação, foi tema de postagens na página, instigando as conversas sobre o tema. Foram coletadas todas as publicações que continham o termo chave “maioridade penal”<sup>2</sup>, somando, no total, 50 *posts*, divulgados entre fevereiro e dezembro de 2015. Desse material, foram raspados 1.180 comentários para a análise das conversações.

Como procedimento metodológico, aplica-se a análise de conteúdo automatizada (CERVI, 2018, 2019), auxiliada pelo software de análise lexical Iramuteq para um estudo predominantemente quantitativo do *corpus* da pesquisa.

A partir deste ponto, o *paper* é dividido em cinco partes. A primeira corresponde a uma discussão teórica sobre conversações políticas cotidianas e suas manifestações em redes sociais na internet. Depois, são expostas informações sobre a redução da maioria penal no contexto brasileiro. A terceira seção descreve os procedimentos metodológicos aplicados, para que, em seguida, seja feita a análise dos dados e a apresentação dos resultados. Por fim, a última parte do trabalho traz algumas considerações finais sobre a pesquisa.

## **2. AS CONVERSAÇÕES POLÍTICAS COTIDIANAS NO AMBIENTE ONLINE**

O entendimento de que as conversações políticas cotidianas contribuem para a formação de cidadãos mais críticos e preparados para a discussão de assuntos públicos é compartilhado por uma gama de autores dedicados aos estudos sobre democracia deliberativa (MANSBRIDGE, 1999; BENNETT, FLICKINGER E RHINE, 2000; CONOVER E SEARING, 2005; KIM E KIM, 2008; MARQUES E MAIA, 2010; MAIA ET AL, 2016; MARQUES E MARTINO, 2016). Essas formas de interação se desenrolam em contextos comunicativos rotineiros e informais e são vistas, por estudiosos como Conover e Searing (2005), como oportunidades para que seus participantes ampliem conhecimentos e desenvolvam argumentos acerca de temas de relevância política e social – como

---

<sup>1</sup> Disponível em: <<https://www.facebook.com/camaradeputados/>>. Acesso em 22 set. 2019.

<sup>2</sup> A coleta foi realizada em dezembro de 2018, com a ferramenta Socialfy. Disponível em: <<https://socialfy.pw/>>.

a redução da maioria penal –, que, normalmente, surgem enredados em experiências pessoais e em assuntos tratados no cerne da vida privada (GRAHAM, 2008; KIM, WYATT E KATZ, 1999).

Contudo, essas conversações não correspondem à deliberação em seus moldes formais, conforme apontam autores como Marques e Martino (2016), Kim e Kim (2008) e Eveland, Morey e Hutchens (2011). Para eles, o funcionamento das conversações não condiz com as restrições normativas que envolvem o ato de deliberar, já que estas exigem, por exemplo, o emprego da razão e a busca pelo bem comum, além de outras “características legitimadoras, como a igualdade e a liberdade” (MANSBRIDGE, 2007, p. 251, tradução nossa). A conversa política cotidiana não teria, na verdade, outro fim que não o da própria conversação, liberada de ser sempre “autoconsciente, reflexiva ou considerada” (MANSBRIDGE, 1999, p. 207) e “cuidadosa, séria, racional, guiada por normas e voltada para um objetivo comum” (MARQUES E MAIA, 2010, p. 147).

Ainda assim, ela seria importante para o sistema democrático, podendo ser um passo em direção à – na medida em seriam uma preparação para – deliberação em suas normas mais estritas, conforme alegam Kim e Kim (2008), fomentando habilidades requeridas para esses processos mais complexos de participação cívica (MANSBRIDGE, 1999; MARQUES E MARTINO, 2016).

Nesse contexto de informalidade, as conversas cotidianas com teor político podem se estabelecer nas plataformas oferecidas pela internet (MENDONÇA, SAMPAIO E BARROS, 2016; MAIA ET AL, 2016), como os sites de redes sociais. Para Maia et al (2016), inclusive, elas podem ser ampliadas e enriquecidas pelos recursos encontrados *online*, já que eles permitem que os cidadãos relatem suas histórias e compartilhem seus pontos de vista de maneira mais ágil e simplificada, estabelecendo trocas movidas por fatores afetivos, mas também por motivações políticas (MARQUES, 2011, p. 26).

Nos últimos anos, dados que apontam para o acesso à internet têm mostrado um crescimento no número de usuários no Brasil. Em 2016, por exemplo, o país contava com cerca de 116 milhões de internautas (IBGE, 2018a). Já no ano seguinte, alcançou mais de 126 milhões de pessoas (IBGE, 2018b). O tempo que os brasileiros passam navegando também aumentou: superou, em

2016, aquele dedicado às mídias eletrônicas tradicionais, como o rádio e a televisão (BRASIL, 2014; 2016).

Em meio a esse avanço, Mendonça, Sampaio e Barros (2016), pontuam que não há, atualmente, discussão de tema socialmente relevante que não passe de modo significativo por ambientes *online*. Sabendo disso, este *paper* analisa as conversações políticas cotidianas que se formam no Facebook. A seção seguinte discute o tema de interesse público que é abordado por tais interações: a redução da maioria penal.

### **3. SOBRE A REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL NO BRASIL**

A inimputabilidade de crianças e adolescentes brasileiros é prevista no artigo 228 da Constituição Federal (BRASIL, 1988). No país, jovens com menos de 18 anos estão sujeitos às normas de legislação especial, amparadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei nº 8.069/1990) (BRASIL, 1990). Isso significa que a responsabilização desse grupo diante de infrações – já que “toda conduta tipificada como crime ou contravenção praticada por criança ou adolescente é denominada ato infracional” (HORTA E VARGAS NETO, 2016, p. 178) – não passa por leis penais contempladas pelo ordenamento jurídico brasileiro. Os adolescentes – designação que inclui aqueles que possuem entre 12 e 17 anos – que cometerem atos ilícitos devem cumprir medidas socioeducativas (BRASIL, 1990, art. 112), não penas em um sistema carcerário que atende a parcela adulta da população.

Porém, esse modelo vem sendo questionado há décadas. Sustentados por um entendimento de que a inimputabilidade é, de certa forma, um equivalente à impunidade (ESTEVÃO, 2007), os clamores pela redução da maioria penal têm espaço no Congresso Nacional desde 1989, com a apresentação da primeira Proposta de Emenda à Constituição sobre o assunto – a 35/1989 –, elaborada pelo então deputado federal Nyder Barbosa (MDB-ES). Nesses trinta anos que se passaram, acumularam 75 propostas com esse intuito em ambas as casas parlamentares: Câmara dos Deputados e Senado.

Fora do Congresso, o discurso pela redução também ganha endosso. Em pesquisa de 2017, por exemplo, a Confederação Nacional da Indústria (CNI)

mostrou que 85% da população é favorável à mudança no limite de imputabilidade penal. Diversos autores concordam que, no país, o debate sobre a questão costuma assumir contornos de combate à violência (CUNHA, ROPELATO E ALVES, 2006; PIMENTEL, 2015; SILVA E OLIVEIRA, 2015; ALVES, 2018), sendo visto como uma solução para a diminuição da criminalidade. Logo, é uma discussão de segurança pública, não de educação ou de desigualdade social, como Abramovay et al (2002) afirmam que deveria ser.

Como já dito, em 2015, uma PEC – a 171/1993 – de redução da idade penal para os 16 anos diante de crimes tidos como hediondos conquistou a aprovação na Câmara dos Deputados, passando a tramitar em sua casa revisora, o Senado, onde está desde então. É a primeira vez que o Brasil se aproxima da redução de fato. Como o tema costuma mobilizar discussões – inclusive, voltando à pauta em 2018, quando o país elegeu uma figura política, Jair Bolsonaro (PSL), que apoia a medida –, torna-se importante entender de que forma os brasileiros costumam falar sobre a questão. Por isso, a próxima seção vai apresentar os procedimentos metodológicos seguidos por esta pesquisa, que tem como intuito analisar o teor das conversações *online* sobre a redução.

#### **4. ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS**

Para encontrar as características das conversações políticas *online* sobre redução da maioria penal desenroladas em comentários de Facebook e, assim, alcançar os objetivos desta pesquisa, é aplicada uma análise de conteúdo automatizada (CERVI, 2018, 2019) em um *corpus* formado por 1.180 comentários retirados de 50 postagens sobre redução da maioria penal, feitos na página da Câmara dos Deputados. A escolha da *fanpage* tem relação com a tramitação e, mais especificamente, com a aprovação da PEC 171/1993 em agosto de 2015. O ano corresponde ao recorte temporal do estudo. A tabela 1 mostra a distribuição das postagens e comentários ao longo dos meses, bem como a média de comentários por *post*.

**Tabela 1 – Distribuição do *corpus* por mês: postagens, comentários e média de comentários por *post***

<b>Mês</b>	<b>Postagens</b>	<b>Comentários</b>	<b>Média</b>
<b>Fevereiro</b>	1	28	28
<b>Março</b>	5	57	11,4
<b>Abril</b>	3	63	21
<b>Mai</b>	10	35	3,5
<b>Junho</b>	15	244	16,26
<b>Julho</b>	8	480	60
<b>Agosto</b>	7	254	36,28
<b>Setembro</b>	0	10	0
<b>Dezembro</b>	1	9	9

Fonte: autora (2019).

Importante dizer que a média de comentários no mês de setembro é igual a zero porque não há publicações sobre redução da maioria penal na página da Câmara durante o período. Contudo, há comentários feitos em *posts* sobre o tema porque a última postagem de agosto data do dia 31. Assim, o conteúdo repercutiu também durante o mês seguinte.

Vê-se que o mês com a maior média de comentários por publicação é julho, seguido de agosto. O período cinge as datas de votação da Proposta de Emenda à Constituição 171, de 1993: a aprovação no primeiro turno ocorreu em 1º de julho e o segundo turno foi realizado em 19 de agosto.

Delimitado o *corpus* da pesquisa, é preciso esclarecer quais etapas compõem uma análise de conteúdo automatizada, considerando o que é proposto por Cervi (2018, 2019). Diferentemente de outras análises de conteúdo mais clássicas, essa não exige a elaboração prévia de um livro de códigos, porque a formação de suas categorias é auxiliada pela interface para o pacote estatístico “R” chamada Iramuteq. A ferramenta, segundo Lahlou (1994), permite que o pesquisador conheça os traços pertinentes do material estudado antes de mergulhar, de fato, em sua investigação, permitindo uma categorização mais precisa do conteúdo – já que as próprias categorias são construídas considerando o teor dos textos em análise. Além disso, tanto o autor quanto Cervi (2018, 2019) apontam que, por se apoiar no uso do *software*, o método é menos sensível às arbitrariedades do codificador.

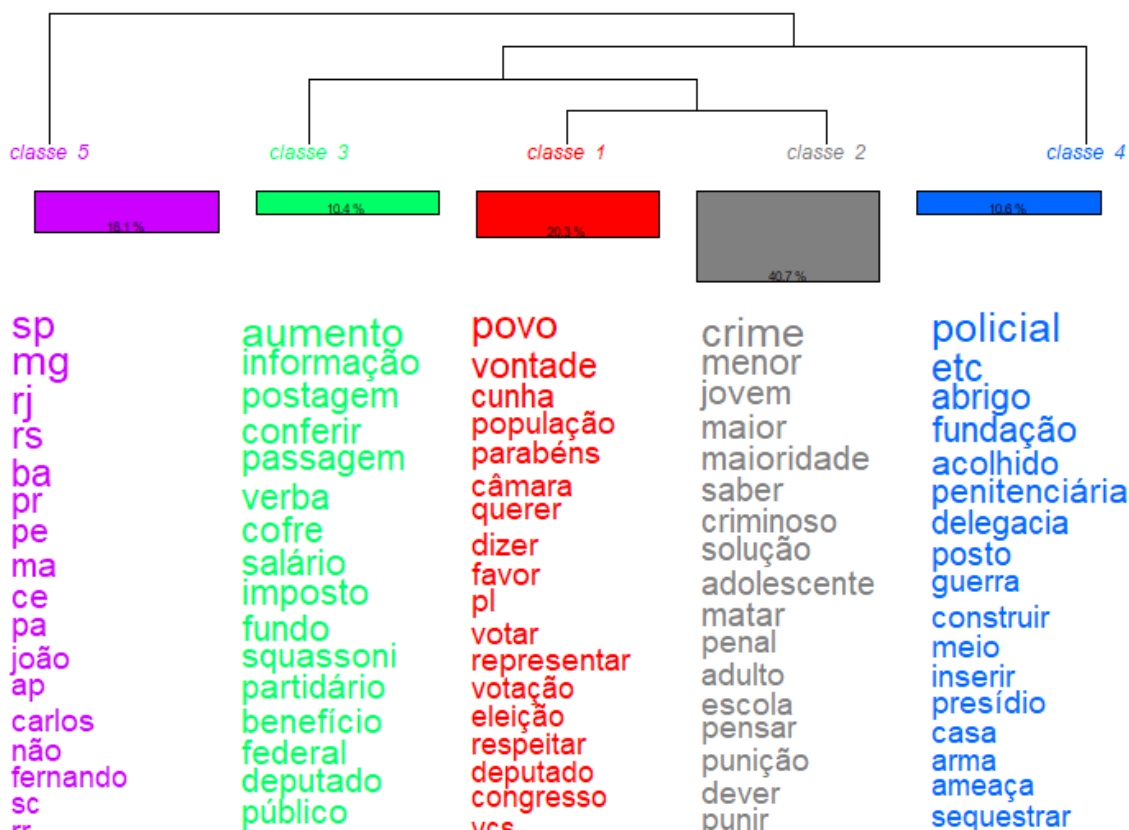


Tendo isso em vista, a primeira etapa da análise aqui realizada envolve a identificação de grupos temáticos no *corpus* textual. Tais grupos são oferecidos por meio da aplicação do método de Reinert (1990), também chamado de Classificação Hierárquica Descendente (CHD). Como um recurso para análise lexical, a CHD forma *clusters* a partir da “identificação dos termos que mais aparecem e que se aproximam entre si nos textos e, portanto, formam classes de termos com homogeneidade interna” (CERVI, 2019, p. 9). Como explicam Camargo e Justo (2013), as classes apresentam vocabulários específicos, retirados do material analisado, permitindo que o pesquisador identifique os contextos que cada uma delas representa.

Depois da submissão do *corpus* à CHD, é preciso identificar os termos estatisticamente significativos de cada grupo formado pelo algoritmo de Reinert (1990). Em seguida, as classes que contêm esses termos precisam ser nomeadas de acordo com o contexto identificado pelo pesquisador (CERVI, 2018, 2019). Formam-se, assim as categorias de análise. A classificação é feita a partir da identificação dos termos no *corpus* – a presença de determinadas palavras nos textos significa seu pertencimento a determinada categoria. De acordo com Cervi (2018, p. 14), essa forma de categorização funciona porque as palavras apresentadas pela CHD são características de cada uma das classes, o que é alcançado por meio da aplicação do teste estatístico  $\chi^2$  de Pearson, que “mede se a presença de um termo em um *cluster* é estatisticamente diferente da presença do mesmo termo em outros *clusters*” (CERVI, 2018, p. 14).

Como se pode ver na figura 1, um dendrograma que apresenta os *clusters* encontrados a partir da aplicação do método de Reinert (1990), o *corpus* desta pesquisa pôde ser dividido em cinco principais classes.

**Figura 1 – Dendrograma com distribuição de termos por classes, formado a partir da Classificação Hierárquica Descendente (CHD)**



Fonte: autor (2019).

Seguindo os passos de análise desenvolvidos por Cervi (2018, 2019), foram identificados os termos relevantes e os contextos oferecidos por cada um dos *clusters*. O primeiro, de cor vermelha, articula palavras como “povo”, “vontade”, “Cunha”, “votação” e “representar”. Percebe-se que discute questões relacionadas à Câmara dos Deputados, abordando seu papel institucional, e também trata da votação e aprovação da proposta para reduzir a idade penal. Por isso, o grupo foi chamado de “redução institucional”. Na classe 2, cinza, alguns dos termos são “crime”, “menor”, “maioridade”, “solução” e “punição”. O *cluster* trata da mudança de imputabilidade e suas implicações, discutindo a questão sob o viés da punição. Assim, chamou-se “redução punitivista”.

O grupo 3, esverdeado, contém comentários que se ocupam de discussões “político institucionais”, com os termos “aumento”, “verba”, “salário”, “imposto”, “deputado” e “público”. Já a classe 4, que é azul, foi nomeada “policial e carcerária” por abordar questões relacionadas a aprisionamento e à ação policial com palavras como “penitenciária”, “delegacia”, “fundação” e “presídio”. O quinto e último grupo oferecido pela CHD, que possui a cor roxa na figura 1,

apresentou termos curiosos, como siglas de estados brasileiros – “SP”, “MG” e “RJ” – e alguns nomes próprios – “João”, “Carlos”, “Fernando”. Com a observação do *corpus*, o contexto presente no *cluster* foi compreendido: ele diz respeito a textos que expunham o posicionamento de parlamentares e partidos em votações na Câmara dos Deputados, representando uma cobrança da população perante seus representantes. Por isso, a categoria recebeu a alcunha de “monitoramento”.

Com isso, as variáveis de análise do conteúdo correspondem a (1) mês de publicação do comentário e (2) tema presente no texto. Suas categorias são as cinco já mencionadas, que também estão elencadas no quadro 1. Para cada categoria, foram selecionados 35 termos estatisticamente relevantes, que possibilitaram a classificação do material.

**Quadro 1 - Categorias para a classificação do corpus**

<b>Classes temáticas produzidas pelo algoritmo de Reinert</b>	<b>Termos com <math>\chi^2</math> significativo por classe</b>	<b>% de ocorrências</b>	<b>Nome das categorias</b>
CLASSE 1	Povo, vontade, Cunha, população, parabéns, Câmara, querer, dizer, favor, PL, votar, representar, votação, eleição, respeitar, deputado, congresso, vergonha, ouvir, gente, interesse, Senado, lamentável, brasileiro, voto, presidente, nacional, golpe, fascista, participação, ganhar, vencer, cunhanacadeia, finalmente, razão.	20,3	Redução institucional
CLASSE 2	Crime, menor, jovem, maioria, saber, criminoso, solução, adolescente, matar, penal, adulto, escola, pensar, punição, dever, punir, redução, sistema, certo, cometer, melhor, vida, lei, hediondo, caso, criminalidade, idade, pobre, resolver, social, violência, preso, educação, problema, responder.	40,7	Redução punitivista
CLASSE 3	Aumento, informação, postagem, passagem, verba, cofre, salário, imposto, fundo, Squassoni, partidário, benefício, federal, deputado, público, dinheiro, gasto, cota, transporte, reajuste, senador, saúde, receber, eleitor, empresa, triplicar, reforma, corte, política, campanha, cargo, auxílio, político, partido, valor.	10,4	Político institucional

CLASSE 4	Policial, abrigo, fundação, penitenciária, delegacia, posto, guerra, construir, presídio, meio, casa, arma, ameaça, sequestro, piedade, força, combater, dó, assassino, organizado, estudar, separar, infrator, assalto, Brasil, máximo, homem, legislativo, cadeia, porte, guarda, terrível, exército, obrigar, investir.	10,6	Policial e carcerária
CLASSE 5	SP, MG, RJ, RS, BA, PR, PE, MA, CE, PA, AP, SC, RR, AC, AL, PI, RO, RN, PB, MS, abstenção, GO, MT, TO, DF, PSC, PSB, PPS, PTN, PTC, PTB, PSD, PP, PMN, PHS.	18,1	Monitoramento

Fonte: autora (2019).

Na classe cinco, de monitoramento, os termos “sim” e “não” também se mostraram estatisticamente significativos, já que a categoria reúne comentários de divulgação e cobrança dos posicionamentos dos deputados federais em votações relacionadas, em especial, à redução da maioria penal. Eles não foram, contudo, utilizados para categorização, por serem muito comuns também em outros comentários. A fim de evitar uma classificação incorreta dos textos, os nomes próprios, bastante presentes na categoria devido à menção a parlamentares, também foram preteridos diante de termos mais específicos, como a sigla de estados e de partidos.

A próxima seção apresenta uma análise dos resultados encontrados na classificação dos comentários. Em seguida, são expostas as considerações finais desta pesquisa.

## 5. ANÁLISE DOS DADOS E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Antes de discutir os resultados da categorização, é preciso pontuar que, dos 1.180 comentários coletados, 938 (79,5%) entraram em ao menos uma das classes formuladas. Os demais – 242 (20,5%) – não abordaram as temáticas presentes nas categorias utilizadas para análise, ou, além disso, podem ter apresentado divergências na grafia de alguns termos-chave para a pesquisa, impossibilitando sua identificação no momento da classificação. Cervi (2018, 2019) lembra que os textos publicados em redes sociais *online* são bastante

heterogêneos. Por isso, é esperado um resíduo textual que não corresponde a nenhuma das classes existentes.

Entre aqueles comentários que foram classificados, 437 (46,58%) entraram em uma só classe, 259 (27,61%) encaixaram-se em duas, 140 (14,92%) em três, 92 (9,80%) em quatro e apenas 10 (1,06%) se enquadraram nas cinco categorias. Tanto em casos totais quanto em únicos – quando o comentário corresponde somente àquele grupo –, a categoria mais numerosa nesta análise é a de “redução punitivista”, como mostra a tabela 2.

**Tabela 2 – Classificações de comentários por categoria**

	% de casos	Nº de casos	% de classificações únicas	Nº de classificações únicas
<b>Redução institucional</b>	59,16	555	19,61	184
<b>Redução punitivista</b>	65,13	611	21,21	199
<b>Político institucional</b>	28,67	269	2,66	25
<b>Policial e carcerária</b>	36,14	339	2,98	28
<b>Monitoramento</b>	2,02	19	0,10	1

Fonte: autora (2019).

Em tal classe, os comentadores se preocuparam, de maneira geral, em tratar da redução da maioria penal em si, discutindo-a como uma solução – ou não – para a criminalidade. Considerações sobre os próprios adolescentes em conflito com a lei e seus atos infracionais também compõem os comentários dessa categoria. A tônica predominante traz a punição como uma possível resposta para a violência juvenil, como é possível perceber nos comentários a seguir, de 24 de março e de 29 de maio, respectivamente: “reduzir a maioria penal para apenas 16 anos não vai resolver nada, todo dia vemos casos de dimenor com menos de 16 anos cometendo crimes, a solução é o fim da maioria penal, cometeu crime, pague independente da idade” *[sic]*; “Tem que haver punição à altura para cada tipo de crime, independentemente da idade, caso contrário continuaremos sendo roubados e mortos cada vez com mais violência!” *[sic]*.

Junto a isso, surge a ideia de que “crime é crime” – como afirma um comentário de 2 de junho – e que a punição deve ser aplicada sem restrições de idade. Nesses discursos, é comum que a terminologia correta para o envolvimento de crianças e adolescentes com situações ilícitas seja deixada de lado; o ato infracional vira crime e o jovem em conflito com a lei é marcado como criminoso.

É importante esclarecer, neste ponto, que, segundo Lins, Figueiredo Filho e Silva (2016), a imputabilidade penal se forma a partir de dois elementos: (1) o intelectual, que se refere à capacidade do indivíduo de compreender a ilicitude de suas ações; e (2) o volitivo, que se relaciona com a intenção de alcançar, a partir de determinadas ações, um resultado específico. Entendendo que os jovens abaixo de 18 anos estão, ainda, em fase de socialização e instrução (CUNHA, ROPELATO E ALVES, 2006; BUDÓ E CAPPI, 2018), não devem ser criminalmente penalizados por seus atos, que são definidos como infrações. Isso não significa, entretanto, que não há responsabilização pessoal ou social (ESTEVÃO, 2007) diante de tais atividades. Ao cometerem um ato infracional, adolescentes estão sujeitos ao cumprimento de sete medidas socioeducativas, que se iniciam na advertência, passam pela obrigação de reparar o dano e podem chegar à internação em estabelecimento educacional, dependendo da seriedade da ação (BRASIL, 1990, art. 112).

Tendo isso elucidado, atenta-se para o fato de que a palavra “crime” aparece em 7,85% dos comentários da categoria de “redução punitivista” – e está presente em 12,47% do *corpus* total classificado. Já o termo “menor” faz parte de 8,01% dos comentários da classe. Isso aponta para uma adesão de parte dos comentaristas a um ponto de vista “menorista”, que, de acordo com Budó (2013), diz respeito a uma forma pejorativa de se referir aos adolescentes em conflito com a lei, usualmente marcada por estereótipos ligados à raça e à classe. Por exemplo, ao estudar matérias e editoriais sobre adolescentes em conflito com a lei publicados pelo jornal Folha de S. Paulo, a autora identifica que é dado um tratamento diferente a dois jovens envolvidos em um caso famoso e chocante, ocorrido no fim de 2003. Trata-se da tortura e do assassinato de Liana Friedenbach, na época com 16 anos, por um grupo de homens, entre eles o adolescente Champinha. Budó (2013) afirma que, apesar de possuírem a mesma

idade no período do acontecimento, os textos jornalísticos trouxeram Liana como estudante, adolescente, garota, menina e termos relacionados, enquanto o jovem recebeu a alcunha de “menor” por, pelo menos, cinquenta vezes.

Nesse contexto, há uma forte presença de um discurso estigmatizante nos textos do jornal estudado (BUDÓ, 2013). Diante disso, Budó e Cappi (2018) acreditam que, fora da mídia tradicional, em espaços como a internet e os sites de redes sociais, pode haver espaço para pontos de vista contra-hegemônicos. Há, de fato, a possibilidade de que tais perspectivas existam, mas elas não predominam, como se vê, na página da Câmara dos Deputados, nem predominaram na *fanpage* do Senado Federal, como foi mostrado por outro estudo das conversações sobre redução da maioria penal no Facebook (SINDERSKI, 2019).

Além de abordarem a questão da punição e, em alguma medida, tangenciarem discursos minoristas, alguns dos comentários da categoria “redução punitivista” dialogam com a percepção de que os jovens autores de infrações possuem plena capacidade de compreender as consequências de suas ações e, por isso, devem ser penalizados. Esse raciocínio fica claro neste texto, publicado em 19 de agosto, que fala sobre o texto aprovado da PEC 171/1993:

Solução e punição andam juntas, mas não são a mesma coisa. A punição é necessária sim, pois todos devem pagar pelos atos cometidos. A solução para a violência é algo a se buscar um passo de cada vez. A punição por atos criminosos vai ajudar na busca pela diminuição da violência. E essa redução está até muito branda, por se tratar somente de crimes hediondos. Uma pessoa que comete um crime hediondo sabe muito bem o que está fazendo e sabe das consequências. Diminuição da maioria penal já!

Mas a perspectiva punitivista também foi assumida por comentários contra a redução da idade penal. O ponto pacífico entre os defensores de ambos os posicionamentos é a assunção de que punir, de uma forma ou de outra, é importante para a contenção da violência. Essa ideia pode ser encontrada com este comentarista, que se manifestou em 6 de abril:

O grande numero de crimes cometidos pelos os jovens esta relacionado ao uso do crack. então ao invés de defenderem a redução da maioria penal, deveriam apresenta uma proposta dura como a de condenação de morte para traficantes desse tipo de droga, ai com certeza teríamos

uma diminuição significativa dos crimes. Fica a pergunta porque não apresenta uma proposta como essa? [sic]

Próxima da categoria de “redução punitivista” por também se ocupar, essencialmente, da questão da redução da maioria penal, a classe “redução institucional” o faz de maneira diferente: discute, predominantemente, sobre os trâmites da questão na casa parlamentar, também sobre os resultados das votações – como neste texto de 2 de agosto: “Parabéns a câmara por ter aprovado!” [sic] –, invocando a voz da população ao falar com a Câmara dos Deputados, lembrando-a de seu papel institucional. “Piada. 85% da população é a favor [da redução]. Vocês representam quem?”, diz o comentário de 1º de junho.

De fato, ao longo dos anos, os brasileiros têm sido majoritariamente a favor da redução da idade penal, como mostra a tabela 3.

**Tabela 3 - Opinião sobre redução da maioria penal para 16 anos (%)**

	<b>2003</b>	<b>2006</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
<b>A favor</b>	84	84	87	84	84
<b>Contra</b>	12	11	11	14	14
<b>Indiferente</b>	1	1	1	-	1
<b>Não sabe</b>	3	3	1	2	1

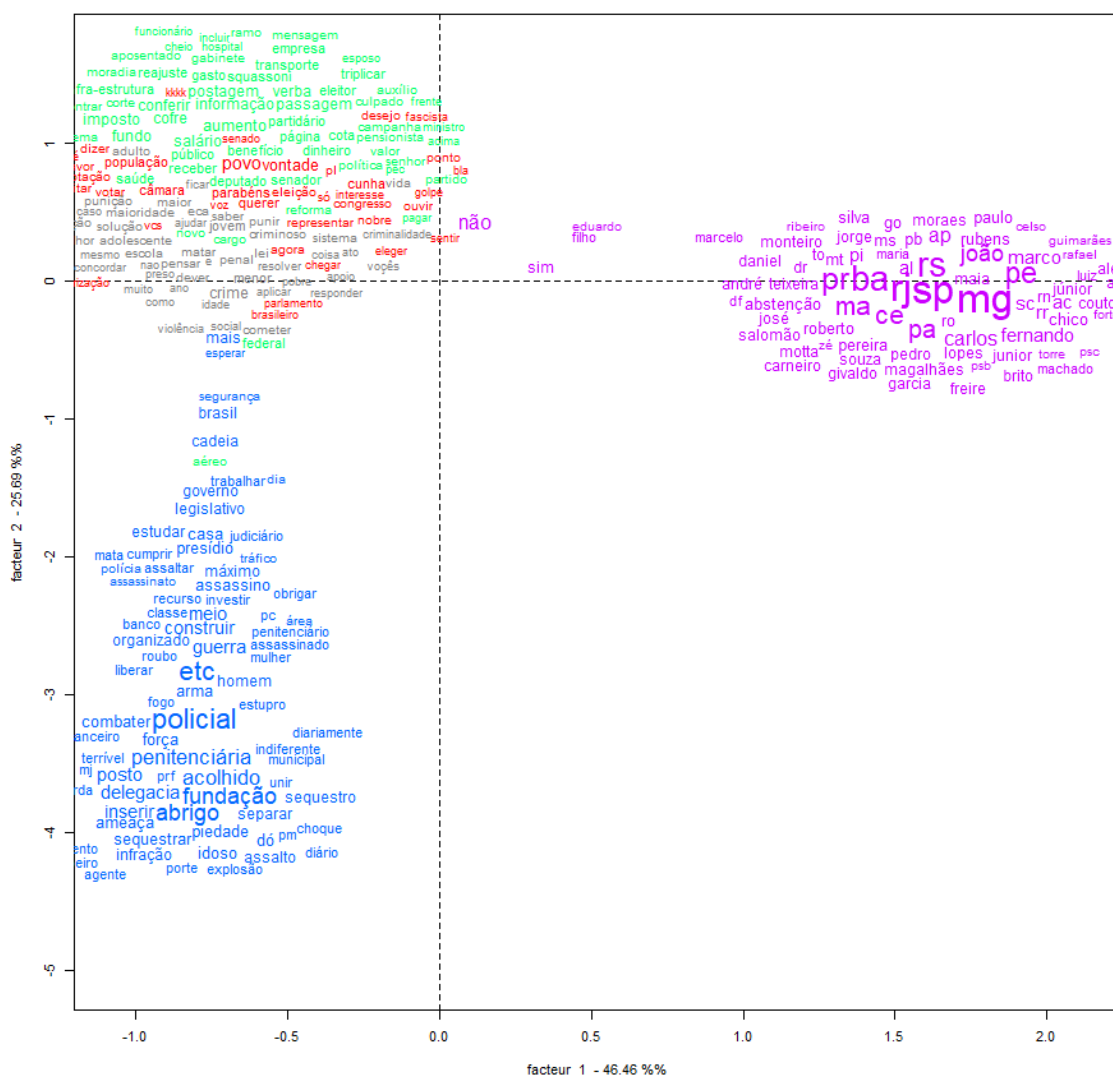
Fonte: Instituto Datafolha.

Segundo Cunha, Ropelato e Alves (2006, p. 648), é na busca por “alternativas para diminuir a violência social que surge a tese da redução da maioria penal”. Tais ideias seriam impulsionadas por uma “onda de intolerância moral contra o crime” (SILVA E OLIVEIRA, 2015, p. 2), alimentada pela exposição de casos violentos e pontuais ligados a infrações cometidas por crianças e adolescentes (SILVA E GUERESI, 2003; PIMENTEL, 2015; SILVA E OLIVEIRA, 2015; DIAS, 2017; BUDÓ ET AL, 2018a) – como o episódio envolvendo Liana Friedenbach e Champinha, já mencionado anteriormente. Tais situações, somadas à percepção sustentada por parte considerável da população de que há leniência no sistema socioeducativo (ESTEVÃO, 2007; SILVA E OLIVEIRA, 2015; DIAS, 2017), levam à vontade de intensificar a penalização de jovens em conflito com a lei.



Essa vontade é encontrada tanto na categoria atual, de “redução institucional”, quanto na categoria de “redução punitivista”, há pouco discutida. Ambas as classes estão relacionadas. Isso fica mais claro ao observar a figura 2, oferecida pelo Iramuteq em uma Análise Fatorial de Correspondência (AFC). Ela mostra as categorias formadas pela CHD que estão mais próximas entre si. Vê-se que tanto as classes supracitadas quanto a política e institucional (verde) costumam estar mais próximas, já que dividem o mesmo espaço no plano, surgindo, por vezes, nos mesmos comentários.

Figura 2 – Análise de Correspondência Fatorial (AFC) do *corpus* de pesquisa



Fonte: autora (2019).

A tabela 4 mostra a correlação entre classes. Com isso, pode-se perceber quais temas foram frequentemente associados nos comentários estudados. O que se vê é que pouco mais da metade dos comentários que são enquadrados como “redução institucional” também estão na classe “redução punitivista” – 286 de 555. Mais de um terço (209) também são do grupo político institucional.

**Tabela 4 – Correlação entre categorias (com número de comentários)**

	<b>Redução institucional</b>	<b>Redução punitivista</b>	<b>Político institucional</b>	<b>Policial e carcerária</b>	<b>Monitoramento</b>
<b>Redução institucional</b>	184	286	209	204	15
<b>Redução punitivista</b>	286	199	184	271	14
<b>Político institucional</b>	209	184	25	124	14
<b>Policial e carcerária</b>	204	271	124	28	10
<b>Monitoramento</b>	15	14	14	10	1

Fonte: autora (2019).

Outra correlação forte entre categorias surge com a “redução punitivista” e a “policial e carcerária”. A primeira surge em 79,94% dos comentários que foram classificados na segunda. Já 77,69% das conversações que apresentaram uma perspectiva “político institucional” também dialogaram com a classe de “redução institucional”. Logo, os comentadores que trataram de uma temática usualmente abordaram, também, a outra em seus textos.

Um dado que merece atenção é aquele que aponta para o número de classificações únicas na classe de monitoramento: apenas um comentário se encaixou somente nessa categoria. Isso significa que, apesar de o grupo apresentar termos bastante próprios, como mostra a figura 2, a articulação desse tema esteve quase sempre associada a outras classes temáticas, em especial à “redução institucional”.

Voltando, então, à discussão sobre a categoria de “redução institucional”, pontua-se que a conjuntura política da época também permeou os textos dessa classe – associada, claro, ao processo de redução da maioria penal. As manobras políticas que marcaram a aprovação da PEC 171/1993, por exemplo,

não passaram despercebidas por parte dos comentadores, como se vê nesta reclamação, que foi publicada em 1º de julho: “Novo texto???? Vale ter nova votação após uma derrota.... e modificar alguns itens e reenviar para votação às pressas???? Seja lá de que autoria ou bancada??? Isso é democracia????” [sic].

Vale explicar aqui qual era, afinal, o contexto político do período e de que se trata o comentário citado acima. Segundo Budó et al (2018b), o processo de aprovação da PEC 171/1993 envolveu disputas de poder travadas no âmago do governo de Dilma Rousseff (PT). Tal conflito envolveu, principalmente, a gestão vigente, contra a proposta de redução, e o então presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha (MDB-RJ), a favor da mudança.

Em 30 de junho de 2015, a casa parlamentar não aprovou, por falta de maioria qualificada, o substitutivo à PEC 171/93 proposto pela Comissão Especial, que previa a mudança no limite de idade penal para dezesseis anos em um rol de crimes considerados graves. No dia seguinte à rejeição, Cunha colocou em votação a Emenda Aglutinativa nº 16, de autoria de Rogério Rosso (PSD-DF) e Andre Moura (PSC-SE), que foi elaborada durante a fase de discussões do substitutivo e que excluía do texto os crimes de tráfico de drogas e roubo qualificado. Aprovada com 323 votos a favor e 155 contra, tal emenda “redefiniu as condições de redução da idade penal” (KWEN, 2016, p. 80), prevendo sua diminuição para dezesseis anos em casos de crimes hediondos, lesão corporal seguida de morte e homicídio doloso.

Essa “manobra regimental” realizada pelo presidente da Câmara foi, segundo Budó et al (2018b), bastante noticiada, mostrando o embate que era travado dentro da casa parlamentar e expondo, dessa forma, a fragilidade política do governo petista.

Mas a categoria que reuniu, de fato, os comentários que abordaram assuntos relacionados à política brasileira foi a “político institucional”. Nela, os comentadores discutiram sobre outras medidas votadas pelos parlamentares, como é trazido neste comentário de 26 de fevereiro:

Mais de 200 deputados aprovam também um imoral aumento para gastarem com combustível, aluguel e outros benefícios que nenhum trabalhador brasileiro possui, sem contar o absurdo custeio de

passagens aéreas para cônjuges que não contribuem em nada para a população. câmara dos deputados = Vergonha Nacional. [sic]

Ou sobre outras questões que envolvem a atuação da casa parlamentar: “Com uma Câmara dos Deputados como essa nas mãos de EDUARDO CUNHA e do PSDB, TAMO FERRADO!” [sic] – comentário de 4 de maio; “Cade o fim do voto obrigatório Câmara dos Deputados? Como falar em democracia QUANDO VOCÊ OBRIGA ALGUÉM A FAZER ALGUMA COISA? Por isso o Brasil sempre será um país atrasado e sem credibilidade diante da Europa” [sic] – texto publicado em 11 de junho.

Uma característica importante da categoria “político institucional” é que, apesar de estar presente em 28,67% do total de comentários categorizados, suas classificações únicas correspondem a apenas 2,66% (tabela 2). A tabela 3 mostra que a classe está fortemente relacionada com o grupo de textos ligados à “redução institucional”. Algo similar – taxa de classificação total considerável e de classificações únicas baixa – acontece com a categoria “policia e carcerária”: ela está em 36,14% do *corpus* classificado e tem apenas 2,98% de casos únicos.

Essa categoria contém discursos que aproximam o assunto da redução da idade penal a questões sobre aprisionamento e sobre a ação da polícia na relação entre juventude e violência. Um exemplo é este comentário, publicado em 18 de junho, que fala de um sistema que supostamente trabalha pela impunidade dos jovens autores de infrações:

Queridos muitos estão tratando a proposta e sua aprovação inicial com desdém, mas já é um grande passo, os que são contra é porque nunca foi, ou nunca teve um familiar vítima de um menor infrator, que quando capturado pela Polícia, é liberado pela legislação atual em menos de 24hs e sai das delegacias antes do policiais que os levaram. #Issoévergonha [sic]

Quando a discussão gravita em torno da possibilidade de detenção, fala-se, normalmente, sobre as limitações do sistema carcerário brasileiro – que já está inflado – e sobre as implicações de colocar adolescentes autores de infrações no mesmo espaço que adultos condenados por crimes, como faz este comentário de 31 de março:

Retrocesso absurdo e lamentável! Infelizmente nos últimos tempos virou moda andar para trás no nosso país. Vamos encher ainda mais os presídios superlotados. Vamos mandar aprendizes para que virem doutores do crime. Será que isso é mais adequado do que investir em educação e justiça social? Quem é que lucra com isso? Ainda vivemos na idade das trevas.

Outros textos reconhecem que não há estrutura para acomodar mais pessoas nas prisões brasileiras, mas seguem tratando a redução como solução. Nesses casos, surge uma sugestão: construir mais espaços de cárcere. “Terminem de construir mais presídios, não tem mais lugar na cadeia” *[sic]*, postado em 14 de maio. Alguns dos comentaristas também ironizam a situação e sugerem que os adolescentes em conflito com a lei morram para não ocupar espaço nas cadeias do país: “Pena de morte seria uma boa opção, já que o país não tem cadeia suficiente para acomoda-los.” *[sic]* – de 1º de julho – e “Se a cadeia tá cheia, o cemitério tá cheio de vagas.” *[sic]* – publicado em 19 de agosto.

Por fim, os comentários de “monitoramento” têm a função de expor o posicionamento de parlamentares e partidos a respeito de demandas consideradas importantes pelos cidadãos, como neste caso, de 10 de junho: “O PSDB JOGA CONTRA DISSE NÃO AO VOTO FACULTATIVO” *[sic]*. Diferentemente da classe “político institucional”, que tratou da atuação da Câmara e dos deputados de forma geral e indistinta, abordando, em especial, os privilégios da classe política e apontando para possíveis falhas de seus membros em agir como representantes do povo, os comentários da categoria monitora direcionam as cobranças, nomeando aqueles que não atenderam às expectativas dos comentaristas.

A redução da maioria penal, por exemplo, aparece nesse grupo com textos que tratam dos votos dos deputados em PECs com esse propósito. Isso é feito por este comentário, publicado em 1º de julho: “PSDBistas que votaram contra a redução da maioria penal: João Paulo Papa (SP); Eduardo Barbosa (MG); Betinho Gomes (PE); Max Filho (ES); Mara Gabrielli (SP). Com essa oposição governista não vamos a lugar nenhum!”.

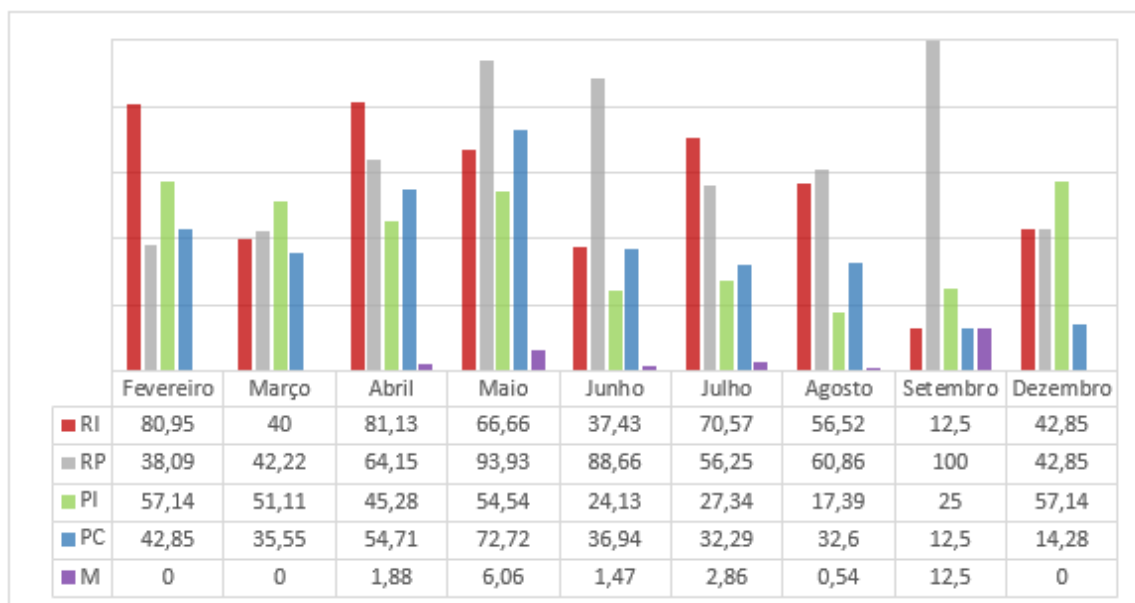
A classe é minoria entre os comentários classificados e, como já discutido, raramente está sozinha. No comentário a seguir, por exemplo, feito em 1º de julho, o autor expôs o posicionamento de um partido, o PSDB, perante a questão da

redução, mas também usou um discurso que se enquadrou na categoria “redução institucional” ao invocar a vontade da população diante do tema.

Mais uma vez não representaram o povo que os elegeram já que a maioria da população demonstrou que era a favor da redução da maioridade penal. Perderam a oportunidade de mostrar que a política no Brasil poderia trilhar um novo rumo em direção a interesses comuns, mas mais uma vez a realidade se mostrou frustrante e desgastante... infelizmente não existe oposição, mais uma vez nos deram a certeza disso. 5 deputados do PSDB, que por várias vezes fez questão de se mostrar como oposição forte, traíram a pátria.

Conhecendo a presença das classes no total de comentários classificados, faz-se necessário desagregar a variável “tema” por mês, a fim de verificar a incidência das categorias temáticas ao longo do ano de 2015. O gráfico 1 mostra essa distribuição.

Gráfico 1 – Distribuição das categorias por ano



Fonte: autora (2019).

Com isso, é possível perceber que a categoria “redução institucional” dominou as conversações nos meses de fevereiro, abril e julho. O primeiro mês correspondeu ao desarquivamento da PEC 171/1993, que estava arquivada por término da legislatura. Já em abril houve a constituição da comissão especial destinada a proferir parecer à PEC 171-A/1993, depois de a proposta ter sido considerada constitucional no fim de março. Julho foi o mês da aprovação da

emenda aglutinativa nº 16 pelo plenário da Câmara dos Deputados em primeiro e segundo turnos. Os três períodos apresentaram, então, acontecimentos relevantes relacionados à tramitação da proposta de redução; tema que se encaixa na categoria.

Já em março e em dezembro houve um predomínio da classe de “política institucional”, enquanto nos meses de maio, junho e setembro a maior parte dos comentários foi enquadrada como “redução punitivista”.

Em maio, a perspectiva punitivista pode ter relação com dois acontecimentos que chamaram a atenção de público, imprensa e representantes políticos no período. O primeiro deles diz respeito à morte do médico Jaime Gold, que andava de bicicleta pela zona sul do Rio de Janeiro quando foi vítima de ato análogo a latrocínio, cometido por dois adolescentes portando facas. Poucos dias depois, em uma pequena cidade do Piauí, meninas foram estupradas e arremessadas do alto de um penhasco por quatro adolescentes e um adulto de cerca de 40 anos. Os dois episódios aconteceram entre 19 e 27 de maio. É possível que seus desdobramentos ainda estivessem ecoando pelo mês de junho, elevando os comentários com viés ligado à punição. A situação também pode explicar o aumento na quantidade de comentários ligados à classe “policia e carcerária” durante o mês de maio.

Setembro, contudo, é um caso diferente. Como apontado durante a seção de estratégias metodológicas da pesquisa, o período não possui postagens sobre redução da maioria penal. Contudo, a última publicação sobre o tema em agosto data do dia 31, é um vídeo acompanhado pelo texto: “Parlamentares discutem no Brasil em Debate redução da maioria penal e mudanças no ECA”. A discussão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – documento que representou a instituição de uma doutrina de proteção integral e a superação de uma perspectiva voltada para a punição e a reclusão que era, até a década de 1990, comum no trato de jovens em situação de fragilidade e de conflito com a lei (PIMENTEL, 2015) – pode ter incitado manifestações contrárias ao seu teor, alinhadas a uma política de condenação.

Os comentários monitores se concentraram entre os meses de abril e setembro, desaparecendo nas demais épocas do ano. Isso pode ter acontecido porque o período abarca datas importantes para a tramitação da PEC 171/1993

na Câmara, desde a constituição de sua comissão especial em abril até sua aprovação no segundo turno de votações em 19 de agosto – fato que, provavelmente, repercutiu até setembro.

Olhando, agora, para as médias de comentários categorizados por postagem, expostas na tabela 5, pode-se dizer que os meses de julho e agosto foram os que mais engajaram os comentaristas nas conversações sobre redução da maioria penal. São meses com médias altas e com predomínio de categorias ligadas à redução – “institucional” e “punitivista”.

**Tabela 5 – Média de comentários classificados por postagem**

<b>Mês</b>	<b>Postagens</b>	<b>Comentários classificados</b>	<b>Média</b>
<b>Fevereiro</b>	1	21	21
<b>Março</b>	5	45	9
<b>Abril</b>	3	53	17,66
<b>Maió</b>	10	33	3,3
<b>Junho</b>	15	203	13,53
<b>Julho</b>	8	384	48
<b>Agosto</b>	7	184	26,28
<b>Setembro</b>	0	8	0
<b>Dezembro</b>	1	7	7

Fonte: autora (2019).

Como já mencionado na seção anterior, esses meses correspondem ao período de votação da PEC 171/1993 na Câmara. Por isso, faz sentido que o público que acompanha a *fanpage* da casa parlamentar tenha se envolvido mais com a discussão do tema nessa época do recorte temporal. Deixando de lado o mês de setembro – que apresenta média igual a zero por não ter postagens sobre a redução da maioria penal –, maio é que exibe a menor média do ano de 2015. O mês, que contou com dois episódios de violência juvenil – os casos do Rio de Janeiro e de Castelo do Piauí –, teve mais comentários alinhados à perspectiva punitivista. Mas, de acordo com os dados, o assunto engajou pouco os comentaristas da página nesse período.



## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da análise de conversações políticas encontradas em comentários feitos em publicações sobre redução da maioria penal na *fanpage* da Câmara dos Deputados durante o ano de 2015, foi possível concluir que a maior parte dos comentaristas adotou uma perspectiva punitivista ao tratar do tema. Assumindo que a punição é – em maior ou menor grau – uma solução para a relação entre violência e juventude, esses comentaristas acabam por reproduzir visões estigmatizantes sobre o assunto e sobre os jovens em conflito com a lei, considerando que parte dos comentários presentes na categoria “redução punitivista” se alinham com o que Budó (2013) chama de discurso “menorista”. Dessa forma, a hipótese de pesquisa se comprova: diferentemente do que é sugerido por Budó e Cappi (2018), os discursos contra-hegemônicos sobre maioria penal não encontram muito espaço em mídias como os sites de redes sociais, ao menos não entre os textos que aqui foram analisados.

Outra categoria temática bastante presente no *corpus* estudado foi a de “redução institucional”. Nela, os usuários falaram sobre a redução da maioria penal, mas o fizeram articulando, principalmente, questões sobre seu trâmite e sua votação dentro da Câmara dos Deputados. Foi nessa categoria, bem como na “político institucional” e na de “monitoramento”, que os comentaristas recordaram o papel institucional da casa parlamentar e se direcionaram aos seus integrantes a partir de uma relação entre representados e representantes. Ainda que a tônica geral desses textos tenha sido a de cobrança, pode-se dizer que há um certo valor democrático nas conversações que se enquadraram em tais classes temáticas.

Sobre as características das conversações ao longo do tempo, percebeu-se que a presença de categorias predominantes variou entre os meses. No período de votação da PEC 171/1993, em julho e agosto, houve mais engajamento do público com as conversações sobre o tema. Também houve um predomínio das perspectivas diretamente ligadas à redução, tanto a “institucional” quanto a “punitivista”. Os comentários monitores só surgiram entre abril e setembro, faixa temporal que apresenta momentos importantes para a tramitação da proposta de mudança da idade penal na Câmara. Em maio, mês em que

aconteceram dois episódios de violência relacionados a adolescentes, o viés punitivista foi o mais discutido. Já em setembro, debates sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, desenrolados em um vídeo postado pela página, podem ter fomentado comentários que tratam da punição de jovens em conflito com a lei.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, M. et al. **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas**. Brasília: UNESCO, BID, 2002.

ALVES, D. C. **Mídia e redução da maioria penal: as representações sociais sobre o adolescente em conflito com a lei no telejornalismo da Rede Record**. 2018. 233 f. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Comunicação) – Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, Universidade Estadual de São Paulo, Bauru, 2018.

AMARAL, I. **Redes Sociais na Internet: sociabilidades emergentes**. Covilhã: Labcom, 2016.

BENNETT, S.; FLICKINGER, R.; RHINE, S. Political Talk over here, over there, over time. **British Journal of political Science**, v. 30, p. 99-119, 2000.

BOYD, D.; ELLISON, N. Social Network Sites: Definition, History, and Scholarship, **Journal of Computer-Mediated Communication**, n. 13, p. 210–230, 2008.

BRASIL. **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis /L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis /L8069.htm)>. Acesso em: 9 jul. 2019.

BRASIL. **Proposta de Emenda à Constituição nº 171**, de 1993. Disponível em: <<https://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=14493>>. Acesso em: 29 mar. 2019.

BRASIL, Presidência da República. Secretaria de Comunicação Social. **Pesquisa brasileira de mídia 2015: hábitos de consumo de mídia pela população brasileira**. Brasília: Secom, 2014.

BRASIL, Presidência da República. Secretaria de Comunicação Social. **Pesquisa brasileira de mídia 2016: hábitos de consumo de mídia pela população brasileira**. Brasília: Secom, 2016.

BUDÓ, M. N. **Mídias e discursos do poder: a legitimação discursiva do encarceramento de adolescentes pobres no Brasil**. 2013. 541 f. Tese

(Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná, 2013.

BUDÓ, M. N.; CAPPI, R. **Punir os jovens**: a centralidade do castigo nos discursos midiáticos e parlamentares sobre o ato infracional. Belo Horizonte: Letramento, 2018.

BUDÓ, M. N. et al, A legitimação do controle do outro: adolescentes e ato infracional nos periódicos jornalísticos Veja, O Globo e Folha de S. Paulo. In: BUDÓ, M. N.; CAPPI, R. **Punir os jovens**: a centralidade do castigo nos discursos midiáticos e parlamentares sobre o ato infracional. Belo Horizonte: Letramento, p. 97-180, 2018a.

BUDÓ, M. N. et al. Propostas de repressão de adolescentes em um contexto de crise política: o parlamento definindo a agenda da mídia. In: BUDÓ, M. N.; CAPPI, R. **Punir os jovens**: a centralidade do castigo nos discursos midiáticos e parlamentares sobre o ato infracional. Belo Horizonte: Letramento, p. 181-218, 2018b.

CERVI, E. U. Análise de conteúdo automatizada para conversações em redes sociais: uma proposta metodológica. In: 42º Encontro Anual Anpocs, 2018, Caxambu. **Anais do 42º Encontro Anual da Anpocs**. São Paulo: Anpocs, 2018.

CERVI, E. U. Análise de Conteúdo aplicada a Redes Sociais Online. In: CERVI, E. U. **Manual de Métodos Quantitativos para iniciantes em Ciência Política**. v. 2. Curitiba: CPOP, 2019.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA (CNI). Retratos da Sociedade Brasileira - Segurança Pública. Brasília: Confederação Nacional da Indústria, ano 6, n. 38, 2017.

CONOVER, P.; SEARING, D. Studying 'Everyday Political Talk' in the Deliberative System. **Acta Politica**, v. 40, p. 269-283, 2005.

CUNHA, P. I.; ROPELATO, R.; ALVES, M. P. A redução da maioria penal: questões teóricas e empíricas. **Revista Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 26, n. 4, p. 646-659, 2006.

DIAS, M. N. B. M. Maioridade Penal em pauta: medo e punição na imprensa. 2017. 143 f. Dissertação (Mestrado em Mídia e Cotidiano) - Instituto de Arte e Comunicação, Universidade Federal Fluminense, 2017.

ESTEVÃO, R. F. A redução da maioria penal é medida recomendável para a diminuição da violência? **Revista Jurídica**, Porto Alegre, v. 55, n. 361, p. 115-133, 2007.

EVELAND, W.; MOREY, A.; HUTCHENS, M. Beyond Deliberation: New Directions for the Study of Informal Political Conversation from a Communication Perspective. **Journal of Communication**, n. 61, p. 1082–1103, 2011.

GRAHAM, T. Needles in a haystack: a new approach for identifying and assessing political talk in non-political discussion forums. **Javnost - The Public**, v. 15, n. 2, p. 17-36, 2008.

HORTA, B.; VARGAS NETO, E. J. **Bullying, ética e direitos humanos**. Curitiba: Abrace - Programas Preventivos, 2016.

IBGE. Coordenação de Trabalho e Rendimento. **Pesquisa nacional por amostra de domicílios 2016**: acesso à internet e posse de telefone móvel celular para uso pessoal. Rio de Janeiro: IBGE, 2018a.

IBGE. Coordenação de Trabalho e Rendimento. **Pesquisa nacional por amostra de domicílios 2017**: acesso à internet e posse de telefone móvel celular para uso pessoal. Rio de Janeiro: IBGE, 2018b.

KIM, J.; KIM, E. J. Theorizing dialogic deliberation: everyday political talk as communicative action and dialogue. **Communication Theory**, n. 18, p. 51-70, 2008.

KIM, J; WYATT, R. O.; KATZ, E. News, Talk, Opinion, Participation: The Part Played by Conversation in Deliberative Democracy. **Political Communication**, p. 361-385, 1999.

KWEN, N. J. O debate da maioria penal no Congresso Nacional: mapeamento das propostas legislativas. 2016. 148 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Escola de Direito de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2016.

LINS, R.; FIGUEIREDO FILHO, D.; SILVA, L. A redução da maioria penal diminui a violência? Evidências de um estudo comparado. **Opinião Pública**, v. 22, n. 1, jan-abr. 2016.

MAIA, R. et al. Conversação e Deliberação sobre questões sensíveis: um estudo sobre o uso das razões que circulam nos media. **Galaxia**, São Paulo, n. 34, jan.-abr., p. 55-72, 2017.

MARQUES, A. C. S.; MAIA, R. Everyday conversation in the deliberative process: an analysis of communicative exchanges in discussion groups and their contributions to civic and political socialization. **Journal of Communication**, p. 611–635, 2010.

MARQUES, A. C. S.; MARTINO, L. M. S. A politização da conversação cotidiana e suas relações com processos deliberativos. In: 10º Encontro da ABCP, 2016, Belo Horizonte. **Anais do 10º Encontro Associação Brasileira de Ciência Política**, 2016.

MANSBRIDGE, J. Everyday talk in the deliberative system. In: MACEDO, S. **Deliberative politics: essays on democracy and disagreement**. New York: Oxford University Press, p. 211-239, 1999.

MANSBRIDGE, J. "Deliberative democracy" or "democratic deliberation"? In: ROSENBERG, S. (org.). **Deliberation, Participation and Democracy: Can the People Govern?** Basingstoke: Palgrave Macmillan, 2007.

MARQUES, A. C. S. Aspectos teórico-metodológicos do processo comunicativo de deliberação online. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 6, jul.-dez., p. 19-40, 2011.

MENDONÇA, R. F.; SAMPAIO, R. C.; BARROS, S. A. **Deliberação on-line no Brasil: entre iniciativas de democracia digital e redes sociais de conversação**. Salvador: EDUFBA, 2016.

PIMENTEL, G. H. O papel das emoções na deliberação: o debate sobre a redução da maioria penal no Brasil. 2015. 144 f. Dissertação (Mestrado em Comunicação Social). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015.

SILVA, E. R. A.; GUERESI, S. Adolescentes em conflito com a lei: situação do atendimento institucional no Brasil (Texto para discussão, 979). Brasília, DF: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 2003.

SILVA, E.; OLIVEIRA, R. **O Adolescente em conflito com a lei e o debate sobre a redução da maioria penal: esclarecimentos necessários**. 2015. Disponível em:  
<[http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5696/1/NT\\_n20\\_Adolescente-conflito\\_Disoc\\_2015-jun.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5696/1/NT_n20_Adolescente-conflito_Disoc_2015-jun.pdf)>. Acesso em: 19 mai. 2019.

SINDERSKI, R. M. Maioria penal em pauta: as conversações políticas sobre a redução da idade penal na fanpage do Senado Federal brasileiro entre 2015 e 2017. In: WORKSHOP COMUNICAÇÃO E COMPORTAMENTO POLÍTICO, MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, 3, 2019, Curitiba. Anais do 3º Workshop Comunicação e Comportamento Político, Mídia e Opinião Pública. Curitiba: CPOP, 2019.